

PORTARIA Nº 077/2020

Regulamenta a utilização das vagas de garagem localizadas no prédio sede da JUCEMG.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições previstas no Decreto 47.689, de 26 de julho de 2019, tendo em vista à necessidade de regulamentar a utilização das vagas de garagem localizadas no prédio sede da JUCEMG, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O controle de acesso, o de permanência e o de circulação de veículos da frota oficial da JUCEMG, veículos, motocicletas e bicicletas de servidores, vogais e prestadores de serviço da Junta Comercial nas garagens desta autarquia serão disciplinados por esta Portaria.

CAPÍTULO II

Da Administração das Garagens

Art. 2º - A administração das garagens do prédio-sede da JUCEMG é atribuída à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF), por meio da Gerência de Patrimônio e Logística (GPL) e do Serviço Auxiliar (SAUX), devendo:

- I - assegurar que todas as vagas das garagens sejam ocupadas regularmente;
- II - cancelar, suspender ou alterar a autorização para utilização da garagem, notificando o usuário, à vista dos relatórios de controle das garagens e do registro de ocorrência;
- III - determinar a desocupação temporária ou definitiva, parcial ou total, das vagas das garagens, a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 3º - A distribuição e a ocupação das vagas têm natureza precária, podendo ser alterada a qualquer tempo, por conveniência administrativa e não gera nenhum direito pessoal.

§1º - O uso deverá acontecer exclusivamente durante o expediente do ocupante na Autarquia.

§2º - É permitido o uso da vaga pelo do servidor quando estiver ausente da Autarquia em missão oficial.

Art. 4º - Competirá à GPL:

- I - determinar a numeração e a conservação das vagas das garagens, segundo os espaços das garagens reservados, conforme esta Portaria;
- II - adotar as medidas de controle e implantação de meios necessários à segurança nos espaços destinados ao estacionamento e à circulação de veículos;
- III - fazer observar a destinação das vagas de acordo com as disposições deste instrumento;
- IV - providenciar o cadastramento dos usuários para a ocupação da respectiva vaga;
- V - promover o cadastramento dos veículos, com informações sobre o nome do proprietário, placas do veículo, marca, modelo e cor, entre outros;
- VI - emitir cartão de identificação da vaga;
- VII - comunicar à DPGF as ocorrências e fatos mais relevantes e eventual disponibilidade de vagas;
- VIII - manter mapa de distribuição das vagas e relatórios atualizados acerca das vagas e sua destinação nos espaços das garagens.

Art. 5º - Cabe ao Serviço Auxiliar:

- I - orientar e dar conhecimento desta Portaria aos responsáveis pelo controle de acesso da garagem;
- II - verificar as ocorrências identificadas e reportar a GPL para providências.
- III - manter cadastro para o registro de entrada e saída da JUCEMG, bem como o registro de ocorrências, quando for o caso.

CAPÍTULO III

Dos Espaços, da Destinação e do Uso das Vagas das Garagens

Art. 6º - As vagas das garagens são distribuídas entre os seguintes espaços do prédio sede da JUCEMG para estacionamento:

- I - Garagem 2º andar, com 14 (quatorze) vagas;
- II - Garagem no Pilotis (PI), com 11 (onze) vagas;

§1º - As vagas das garagens serão identificadas por números sequenciais;

§2º - A GPL poderá estabelecer limitações a veículos de grande porte que não sejam compatíveis com a garagem.

Art. 7º - As vagas localizadas nas garagens serão ocupadas na forma do mapa constante no anexo III com a seguinte distribuição:

I - Garagem 2º andar:

1. **01 (uma)** vaga para o Presidente e/ou Veículo Oficial - número 01;
2. **01 (uma)** vaga para o Vice-Presidente - número 02;
3. **01 (uma)** vaga para a Secretária-Geral - número 03;
4. **06 (seis)** vagas para Direção Superior - números 04, 06 a 10;
5. **01 (uma)** vaga para Portador de Necessidades Especiais (PNE) - número 05;
6. **04 (quatro)** vagas para Gerentes e Chefes de Serviço - números 11 a 14;

II - Garagem no 3º andar (PI):

1. **01 (uma)** vaga para Direção Superior - número 22;
2. **04 (quatro)** vagas para Gerentes e Chefes de Serviço - números 18 a 21;
3. **02 (duas)** vagas para vogais - números 15 a 16;
4. **03 (três)** vagas para distribuição pelo critério de meritocracia aos servidores - números 17, 23 e 24;
5. **01 (uma)** vaga exclusiva que comportam **20 (vinte)** motocicletas e/ou bicicletas para distribuição pelo critério de meritocracia aos servidores e para vogais e prestadores de serviço - número 25.

§1º - O Espaço para motocicletas e/ou bicicletas pode ser utilizado por qualquer servidor, por meio da meritocracia, prestador de serviço ou vogal, por ordem de chegada, observadas as demais disposições desta Portaria, devendo o Serviço Auxiliar determinar a forma de controle da ocupação máxima e de informação aos servidores, quando todas as vagas estiverem ocupadas.

§2º - As vagas destinadas aos vogais, observadas as demais disposições desta Portaria, serão utilizadas conforme critérios pelos mesmos definidos, devendo tais critérios serem comunicados ao Serviço Auxiliar para controle da ocupação.

§3º - A vaga disponível para utilização por servidor portador de necessidade especial nos termos do art. 25 do Decreto 5.296 de 02/12/2004, deverá ser objeto de requerimento específico à GPL.

§4º - Desde que autorizado pela GPL, o veículo de empresa contratada pela JUCEMG para prestação de serviços na sede poderá parar na garagem, localizada no segundo ou terceiro andar, durante o tempo estritamente necessário para desenvolvimento de sua atividade e/ou carregamento ou descarregamento.

§5º - As vagas distribuídas por meritocracia terão seu uso autorizado por 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por igual(is) período(s) e revogado, em qualquer momento, à critério da Administração.

§6º - Os candidatos às vagas de meritocracia números 17, 23 e 24 deverão comunicar seu interesse à GPL pelo email: logistica@jucemg.mg.gov.br, bem como às suas chefias imediatas, em até 03 dias úteis após comunicação expressa para tal.

§7º - Os candidatos para preenchimento de vagas pelo critério da meritocracia números 17, 23 e 24 comporá uma lista que participará dos sorteios, que será realizado a cada 04 (quatro) meses. Serão ainda sorteados mais 05 (cinco) servidores para fins de formação de lista para revezamento quando das ausências dos usuários das vagas em períodos de gozo de férias ou licença por qualquer motivo pelo período igual ou superior a 15 dias.

§8º - Os critérios para preenchimento da vaga de meritocracia atenderão às premissas de produtividade, comportamento e comprometimento.

§9º - Após a realização do sorteio das vagas o servidor contemplado dará ciência e solicitará o "de acordo" da chefia imediata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para prosseguimento do processo de preenchimento da vaga.

§10 No mesmo prazo do parágrafo anterior, a chefia imediata do servidor encaminhará à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF e à Chefia de Gabinete, a(s) meta(s) estipulada(s) ao servidor, para fins do recebimento do "de acordo" na disponibilização da vaga ao servidor.

§11 A aprovação ou não da(s) meta(s) proposta(s) ao servidor será comunicada no prazo de 02 (dois) dias úteis pela GPL. Somente após a aprovação será possível iniciar a utilização da vaga pelo servidor.

§12 Aplica-se o disposto nos §§ 6º, 8º, 10 e 11 ao servidor que deseja utilizar o espaço para motocicletas e/ou bicicletas.

§13 É obrigatório o encaminhamento de comunicação do servidor à Gerência de Patrimônio e Logística – GPL sobre sua opção para o preenchimento da vaga, se por veículo ou motocicleta, não sendo admitido a utilização de dois tipos de vagas por um mesmo servidor.

Art. 8º - Fica determinado o revezamento das vagas destinadas aos gerentes e chefes de

serviço, por meio da sua posição em lista a ser formada em sorteio.

§1º - Os primeiros classificados ocupam as vagas nos primeiros 04 (quatro) meses e assim sucessivamente até o final da lista, quando será realizado novo sorteio.

§2º - A (s) vaga (s) não utilizadas pelos gerentes e chefes de serviço, pelo período de 05 (cinco) dias úteis após o sorteio, será repassada para o uso do(s) primeiro(s) na lista de espera.

Art. 9º Os ocupantes de vagas de Direção Superior, Gerentes e Chefes de serviço deverão comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, seu período de gozo de férias, para fins de disponibilização da vaga no período supracitado ao(s) primeiro(s) na lista de espera formada nos termos do artigo anterior.

Art. 10 - As vagas utilizadas pela Direção Superior, quando não habitualmente utilizadas, poderão ser ocupadas pelos Gerentes e Chefes de serviço, obedecida a lista de espera, por até 04 (quatro) meses.

Parágrafo único - A distribuição prevista no *caput* poderá ser revista e repassadas ao ocupantes de Direção Superior quando houver novo interesse em ocupação, devendo ser comunicado com 05 (cinco) dias úteis de antecedência à GPL.

Art. 11 - Fica facultado a DPGF, redistribuir as vagas de garagem quando verificar que as mesmas não são utilizadas usualmente.

Art. 12 - Excepcionalmente, o ocupante de vaga poderá solicitar a GPL o cadastro temporário de outro veículo, em razão da indisponibilidade por prazo certo do veículo próprio do servidor/vogal.

Art. 13 - Na hipótese de aposentadoria ou exoneração ou licença por qualquer motivo pelo período igual ou superior a 15 dias, o servidor deverá devolver imediatamente o seu cartão de identificação.

Parágrafo único - As vagas terão novo usuário durante o período de licença em se tratando daquelas vagas destinadas à Direção Superior, Gerentes e Chefes de serviço, respeitada a lista de espera que trata o *caput* do Art. 8º.

CAPÍTULO IV

Do Acesso à Garagem e do Uso da Vaga

Art. 14 - O acesso do usuário à garagem é condicionado à apresentação do cartão de identificação, que deverá ficar no seu interior, em local visível, quando da entrada, saída e permanência do veículo na garagem da Junta Comercial.

Parágrafo único. É vedado o acesso de veículo não cadastrado à garagem, salvo para prestadores eventuais de serviço, quando necessário o acesso para suporte a JUCEMG.

Art. 15 - Os servidores, vogais e prestadores de serviços, condutores dos veículos, quando da entrada, saída e permanência na garagem, deverão:

- a) manter a velocidade máxima de 10 km/h;
- b) observar as normas de trânsito;
- c) manter os faróis acesos até o estacionamento na vaga;
- d) desligar o rádio ou qualquer aparelho de som;
- e) utilizar a buzina somente para fazer advertências necessárias a fim de evitar acidentes;
- f) baixar o vidro da porta do motorista para devida identificação.

Art. 16 - Não será permitida a entrada, saída ou permanência na garagem da JUCEMG, de passageiros dos veículos dos servidores/vogais autorizados a usar vagas da garagem.

Parágrafo único. Estes passageiros dos veículos, após descer do veículo no andar térreo, deverão se dirigir e se identificar na recepção para o ingresso na JUCEMG.

CAPÍTULO V

Do Controle e Fiscalização das Vagas

Art. 17 - Fica expressamente proibido o ingresso no estacionamento da Autarquia sem o cartão de identificação visível no veículo.

Art. 18 - Qualquer ocorrência na utilização da garagem deve ser comunicada à GPL para as providências quando necessárias, ouvida a DPGF.

Art. 19 - A JUCEMG não se responsabilizará pelo trancamento dos veículos, furtos ou roubos, danos ou qualquer outro evento que possam ocorrer em desacordo com as disposições desta portaria ou ocasionados por usuários da garagem ou terceiros.

§1º - A segurança do veículo, bem como dos objetos ou bens deixados no seu interior são de responsabilidade exclusiva do proprietário ou do condutor do veículo.

§2º - Quando da utilização das vagas das garagens, os seus usuários se responsabilizarão integralmente pelos danos que causarem ao patrimônio e a edificação onde está localizada a sede da JUCEMG, bem como aos seus servidores, colaboradores ou a terceiros.

Art. 20 - É proibido a manutenção, abastecimento ou lavagem de veículos nas garagens, ressalvadas as situações de emergência, desde que autorizadas pela GPL e a conservação e limpeza dos veículos oficiais.

Art. 21 - O descumprimento das disposições desta Portaria pelos usuários das vagas das

garagens, além do pedido de remoção do veículo/motocicleta/bicicleta, poderá acarretar a perda da vaga.

§1º - As solicitações, reclamações e sugestões relacionadas à utilização das vagas da garagem, deverão ser encaminhadas à DPGF, para as providências cabíveis.

§2º - Em caso de descumprimento das metas de meritocracia estabelecidas, cuja apuração deverá ser enviada pela chefia imediata mensalmente à GPL até o 05º dia útil do mês, os ocupantes das vagas ficarão impedidos de participarem de novos sorteios pelo período mínimo de 04 (quatro) meses, nos casos das vagas de meritocracia números 17, 23 e 24, ou uso do espaço para motocicletas e/ou bicicletas por 04 (quatro) meses.

Art. 22 - Até o final do Estado de Calamidade, decorrente da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, as vagas não ocupadas pela Direção Superior, Gerentes e Chefes de Serviço, serão utilizadas por servidores pelo critério de meritocracia, observada as premissas do §8º do Art. 7º, cujo atestado deverá ser enviado pela chefia imediata à GPL até o 05º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único - A distribuição prevista no *caput* poderá ser revista e repassada aos ocupantes de Direção Superior, Gerentes e Chefes de Serviço quando houver necessidade de nova ocupação, devendo ser comunicado com 02 (dois) dias úteis de antecedência à GPL.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela DPGF.



Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

BRUNO SELMI DEI FALCI
PRESIDENTE

Anexo I

Cartão de identificação para acesso à vaga na garagem da JUCEMG

	ESTACIONAMENTO JUCEMG
VAGA Nº 00	
(USUÁRIO)	
EXPEDIÇÃO: ___/___/___	
<hr/>	
Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças Gerência de Patrimônio e Logística	
	

Anexo II

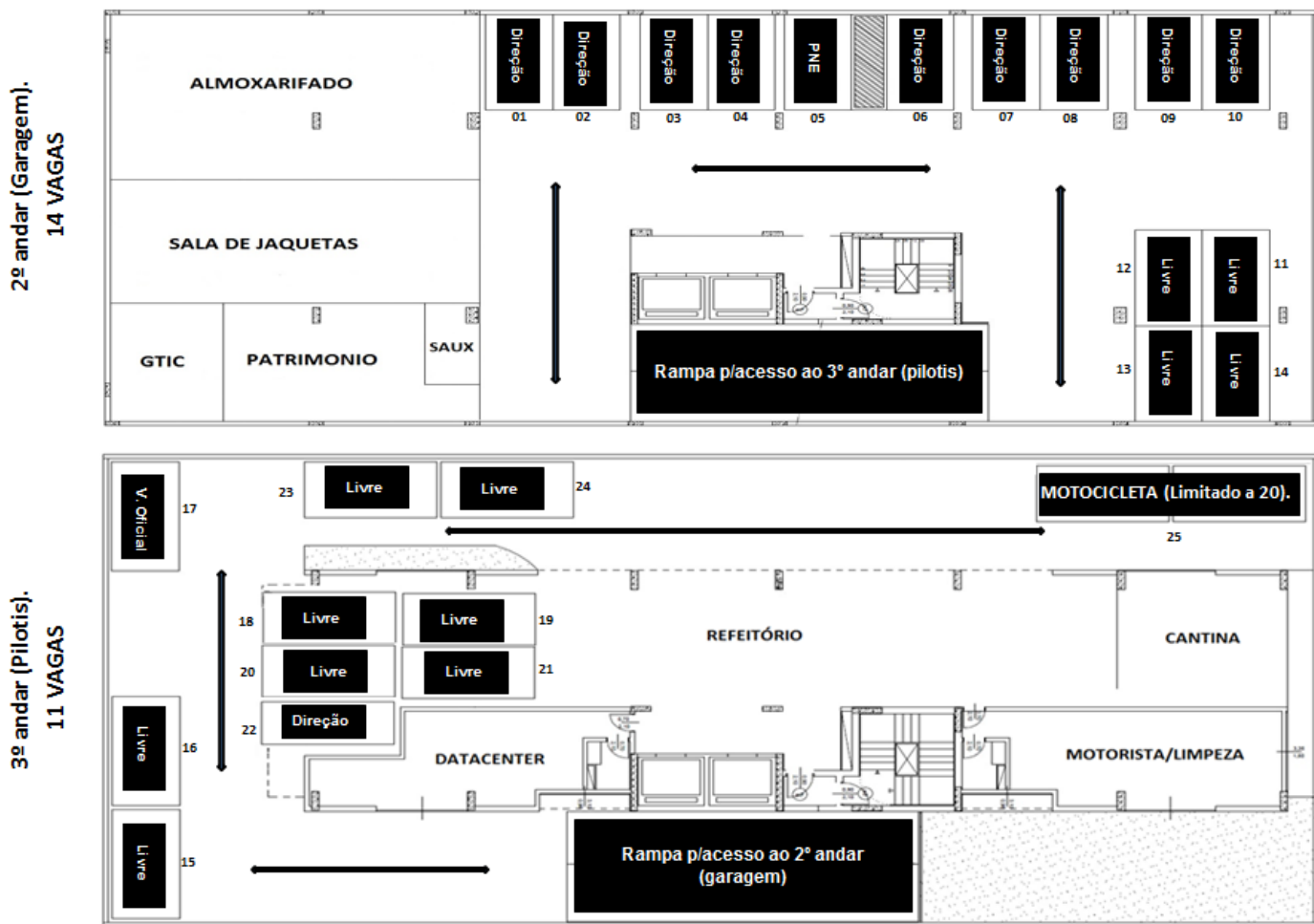
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Recebi da Gerência de Logística e Manutenção, cópia da Portaria nº 077/2020, que regulamenta a utilização das vagas de garagem localizadas no prédio sede da JUCEMG, e concordando com os seus termos comprometendo a seguir as normas ali citadas.

Belo Horizonte, de de 2020. .

Assinatura/carimbo:	<hr/>
---------------------	-------

Anexo III



TOTAL DE 25 VAGAS DISPONIBILIZADAS E DISTRIBUIDAS CONFORME ABAIXO:

- 01 - VEÍCULO OFICIAL;
- 01 – VAGA (PNE);
- 01 – MOTOCICLETA (Limitado a 20 MOTOS).
- 10 – VAGAS (DIREÇÃO SUPERIOR);
- 12 – VAGAS (LIVRE).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Campos dos Santos**, **Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 15/10/2020, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci**, **Presidente(a)**, em 15/10/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 20268908 e o código CRC 268DB16A.

Referência: Processo nº 2250.01.0001473/2019-57

SEI nº 20268908

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

RETIFICAÇÃO DO ATO QUE REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO-REMUNERATÓRIA...

679 PPT PD 150mlm GOOB Cola / GOOB Guarani [30 2,8]

Art. 2º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 904...

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 994, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020...

679 PPT PD 150mlm GOOB Cola / GOOB Guarani [30 2,8]

Art. 2º - O Anexo III da Portaria SUTRI nº 904...

262 Lata 473 a 500ml Reigin Lemon / Reigin Melon Mania [2 8,0]

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 21 de outubro de 2020.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte...

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-I...

SÃO MATEUS, 222 APTO 701, SAGRADA FAMÍLIA...

FLAVIA COSTA CAMARGOS Delegada(a) Fiscal Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-I...

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-I...

PRISCILA CRISTINA JACQUES ROCHA, CPF 046.663.456-04...

FLAVIA COSTA CAMARGOS Delegada(a) Fiscal Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-I...

679 PPT PD 150mlm GOOB Cola / GOOB Guarani [30 2,8]

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/Ipatinga/DF MANHUAU...

Os autos serão remetidos à Advocacia-Geral do Estado... SRF I Ipatinga/DF/2ª NÍVEL/MANHUAU...

SRF I JUÍZ DE FORA AF 2ª NÍVEL LEOPOLDINA...

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG...

PORTARIA Nº 077/2020 Regulamentação a utilização das vagas de garagem localizadas no prédio sede da JUCEMG...

PORTARIA Nº 077/2020 Regulamentação a utilização das vagas de garagem localizadas no prédio sede da JUCEMG...

Art. 1º - O controle de acesso, de permanência e de circulação de veículos da frota oficial da JUCEMG, veículos, motocicletas e bicicletas de servidores, vogais e prestadores de serviço da Junta Comercial de Minas Gerais...

CAPÍTULO III Dos Espaços, da Destinação e do Uso das Vagas das Garagens...

Art. 7º - As vagas localizadas nas garagens serão ocupadas na forma do mapa constante no anexo III com o seguinte distribuição:

Art. 11 - Fica vedado a DPGF, redistribuir as vagas de garagem quando verificar que as mesmas não são utilizadas sucessivamente.

Art. 12 - O uso deverá acontecer exclusivamente durante o expediente do ocupante na Autarquia.

Art. 13 - Não será permitida a entrada, saída ou permanência na garagem da JUCEMG...

Art. 20 - É proibido a manutenção, abastecimento ou lavagem de veículos nas garagens...

Parágrafo único - A distribuição prevista no Anexo poderá ser revista e repassada aos ocupantes de Direção Superior...

O ANEXO I (Cartão de identificação para acesso à vaga na garagem da JUCEMG)...

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Expediente EDITAL DE CHAMAMENTO - SAD SESP Nº 139/2016...

EDITAL DE CHAMAMENTO - SAD SESP Nº 139/2016 O Presidente da Comissão designada pela PORTARIA CORREGODORIA-SESPAD Nº 139/2016...

EDITAL DE CHAMAMENTO - SAD SESP Nº 139/2016 O Presidente da Comissão designada pela PORTARIA CORREGODORIA-SESPAD Nº 139/2016...

EDITAL DE CHAMAMENTO - SAD SESP Nº 139/2016 O Presidente da Comissão designada pela PORTARIA CORREGODORIA-SESPAD Nº 139/2016...

EDITAL DE CHAMAMENTO - SAD SESP Nº 139/2016 O Presidente da Comissão designada pela PORTARIA CORREGODORIA-SESPAD Nº 139/2016...

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 22/2020 REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei 1824, de 26/01/2007...



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210162327160111.